

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



### ATA DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 01/2013



Aos nove dias do mês de abril de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, objetivando dar prosseguimento à Concorrência nº 01/2013, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para contratação de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício devido em razão de invalidez e morte de participantes e assistidos do Plano Executivo Federal (ExecPrev) e do Plano Legislativo Federal (LegisPrev), administrados pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE, incluindo a captação de novos participantes, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, relativa ao Processo nº 000008/2013, reuniu-se na sala de reunião da Presidência da Funpresp, situada no Setor Comercial Norte, quadra nº 02, 2º andar, sala 203 do Edifício Corporate Financial Center – Brasília-DF, a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 004 de 11 de novembro de 2013, representada pelo seu **Presidente: João Batista de Jesus Santana**, e pelos seus **membros: Roberto Machado Trindade, José Carlos Martin Gonçalves e Priscila Braga Vieira**, para proceder a abertura dos invólucros de nº “2”- Proposta Técnica - das licitantes habilitadas, a seguir relacionadas: **1) Icatu Seguros S/A, CNPJ nº 42.283.770/0001-39; 2) Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A, CNPJ nº 33.608.308/0001-73.** Para participarem desta sessão, as empresas foram convocadas por meio dos Ofícios nºs CEL – 05/2014 e 06/2014, encaminhados via e-mail, em 07/04/2014. Nesta sessão de abertura das propostas técnicas, ambas as empresas estavam representadas por intermédio dos seus representantes legais, consoante os documentos anexados aos autos. Dando continuidade ao certame, após a confirmação de que o envelope nº 02 de cada empresa estava incólume, estes foram abertos e em seguida os respectivos documentos de cada licitante foram numerados sequencialmente, os quais foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas, sendo que, ato contínuo, as licitantes fizeram os seguintes registros: A Mongeral Aegon reitera a invalidade, para fins da presente licitação, dos atestados técnicos referentes à seguro prestamista e afins, emitidos pela VALIA, CAPEF e ECONOMUS e apresentados pela Icatu, por não trazerem relação com o objeto licitado, tendo sido os mesmos já objeto de recurso hierárquico interposto pela Mongeral Aegon, o qual foi julgado de forma definitiva pela Comissão, através de Despacho assinado 07/04/2014, pelo Diretor-Presidente da Funpresp, encaminhado às licitantes na mesma data. Solicita, a Mongeral, que seja considerado o inteiro teor da aludida decisão, às fls. 1.854 a 1.863. dos autos. Desse modo, solicita ainda, a Mongeral, que seja revista pela Comissão, a pontuação técnica apresentada pela Icatu no quarto quesito da proposta técnica, de 30 para 5 pontos, considerando que os atestados já afastados pela Comissão não poderão integrar a pontuação dessa proposta. Passada a palavra ao representante da Icatu, este registrou que ao contrário do que afirma o ilustre representante da Mongeral, a decisão supracitada não se trata de parecer definitivo sobre a licitação, mas tão somente sobre a fase de habilitação. Em relação aos argumentos trazidos no recurso hierárquico, constante dos autos, a Icatu ratifica todos os contra-argumentos já formalizados na sua impugnação, às fls. 1.816 a 1.841. Além disso, é fundamental destacar, desde já, que o aludido recurso hierárquico se fundamenta em suposta inadequação dos atestados em relação ao item 6.3.14, “b”, que trata exclusivamente da fase de habilitação. Para

*J. Santana*    *h*    *[assinatura]*    *[assinatura]*

fins de proposta técnica, a análise dos atestados se dá com base no item 7 do edital, que indica expressamente que o fator de pontuação 4 será pontuado de acordo com previsões do projeto básico, anexo ao edital. O projeto básico, por sua vez, no seu item 5 do quadro de observações, traz previsão expressa de que a comprovação do fator de pontuação nº 4 será feita mediante a apresentação de atestados que comprovem a experiência da licitante na **prestação de serviços para entidade fechada de previdência**. Em relação à documentação apresentada pela Mongeral no fator de pontuação 3, em que pese a licitante declarar que possui equipe própria que atua exclusivamente na prospecção e venda de planos de previdência complementar, ela faz juntar cópias de carteiras de trabalho de funcionários com cargos de assistente de escritório, gerente de escritório (8 no total), além de funcionários cujos cargos são assistente I, II e III (16 no total), ou seja, não é possível identificar a atuação destes na empresa. A Icatu entende, portanto, frustrada a intenção de pontuação máxima da Mongeral neste quesito, uma vez que com 24 funcionários restantes ela atinge somente 10 pontos. Passada a palavra à Mongeral, esta contestou as alegações, informando que denomina suas unidades de vendas como “escritórios” ou “sucursais”, de modo que o mero nome dos cargos de “assistentes ou gerentes de escritório” têm apenas a finalidade de indicar onde trabalham e não a atividade que exercem. Os cargos de assistente I, II e III são de assistentes comerciais. Aqueles que atuam na área administrativa, como pretende induzir a Icatu, têm cargo de assistente administrativo. Todo o exposto poderá ser facilmente comprovado através das descrições constantes dos planos de cargos e salários da Mongeral Aegon e outros documentos que a Comissão porventura vier a solicitar. Tomando a palavra, o Presidente da CEL comunicou aos presentes que será publicado aviso no Diário Oficial da União informando o resultado da classificação/pontuação atribuída a cada proposta, Nada mais havendo a tratar, deu por encerrados os trabalhos às 16h25min, lavrando a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes.

  
**João Batista de Jesus Santana**  
Presidente da CEL

  
**Roberto Machado Trindade**  
Membro

  
**José Carlos Martin Gonçalves**  
Membro

  
**Priscila Braga Vieira**  
Membro

**LICITANTES:**

  
**Luiz Cláudio do Amaral Friedheim**  
Mongeral Aegon

  
**Vinicius Lage Bistene**  
Icatu Seguros